

QUESTIONAMENTO Nº 01

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 35/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis**, com aplicação de teste de recuperabilidade (impairment test).

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas, formuladas pela área demandante, seguem abaixo:

1 - Entendemos que não faz parte do escopo o Inventário e Conciliação dos ativos. Nosso entendimento está correto?

R: Conforme item 1..1 do Termo de Referência, o escopo da contratação engloba:

- a) Avaliação patrimonial de bens integrantes dos ativos imobilizado e intangível, visando à determinação do valor recuperável dos ativos, mediante aplicação do teste de recuperabilidade (Impairment Test), à adequação dos prazos de vida útil e a revisão do valor residual, com a emissão de Laudo Técnico de Avaliação, de acordo com as normas contábeis (NBC TG 01 e NBC TSP 09)
- b) Avaliação de 115 (cento e quinze) bens móveis recebidos em doação, com mensuração pelo “valor justo” para incorporação no ativo da Companhia, nos termos do CPC 46, mediante emissão de Laudo Técnico de Avaliação.

2 - Entendemos que as vistorias terão cunho apenas de atendimento a avaliação e o estudo de vida útil de forma amostra, para atendimento a NBR 14.653. Nosso entendimento está correto?

R: A vistoria prévia (antes da realização do certame) é facultada aos licitantes conforme item 19 do Termo de Referência. Contudo, após a contratação, a contratada deverá realizar a inspeção física conforme item 1.4.3.1.2.1 do Termo de referência:

"1.4.3.1.2. Execução Presencial (Sede da Contratante):

1.4.3.1.2.1. Inspeções físicas e vistorias (por amostragem) nos bens móveis e equipamentos para subsidiar o ateste de capacidade de serviço e estado de conservação;"

3 - Nos foi fornecida uma tabela do item 1.1.1 com a abertura das classes do ativo. Dessa forma, gostaríamos de receber a lista analítica dos ativos para compreender a natureza dos ativos. Seria possível nos enviar?

R: Conforme Item 1.1.1.1 do Termo de Referência:

*"1.1.1.1. A relação dos bens que integram o patrimônio da Cohapar para fins dos teste de impairment pode ser obtida através do seguinte link:
<https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/transparencia/patrimonio-movel.php>"*

4 - De acordo com a tabela do item 1.1.1, existem 46 itens classificados como Obra de Arte. Nesse sentido, gostaríamos de receber a relação completa dos ativos, considerando tipologia (quadro, escultura, etc.), bem como nome do artista responsável.

R: Conforme Item 1.1.1.1 do Termo de Referência:

"1.1.1.1. A relação dos bens que integram o patrimônio da Cohapar para fins dos teste de impairment pode ser obtida através do seguinte link:

<https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/transparencia/patrimonio-movel.php>

5 - Ainda, em relação as obras de arte, gostaríamos de confirmar se as mesmas serão parte do escopo de avaliação;

R: Sim. Conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência.

6 - Na descrição do Objeto do Edital, é mencionado a Avaliação Patrimonial de "imóveis" e "intangíveis". No entanto, a tabela do item 1.1.1, não menciona Bens Imóveis e Intangíveis (somente Software). Neste sentido, gostaríamos de entender se teremos a análise de Imóveis e Intangíveis.

R: A menção a “imóveis” constou equivocadamente no edital de licitação, nos seguintes locais: capa, proposta comercial e minuta de contrato. O edital será republicado com as devidas correções, reabrindo-se o prazo original para apresentação as propostas.

7 - Caso seja aplicável a avaliação de imóveis, gostaríamos de receber a listagem dos ativos considerando Endereço Completo, área de Terreno e Área Construída;

R: A menção a “imóveis” constou equivocadamente no edital de licitação, nos seguintes locais: capa, proposta comercial e minuta de contrato. O edital será republicado com as devidas correções, reabrindo-se o prazo original para apresentação as propostas.

8 - Caso seja aplicável a avaliação de intangíveis (para além do software), gostaríamos de receber a listagem dos ativos que serão objeto da análise.

R: A avaliação de bens intangíveis compreende apenas os softwares.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Agente de Contratação

Documento: **QUESTIONAMENTO001LC35.2026.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/08/2026 10:30 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **25.257.345-3** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 24/08/2026 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: